

DTM-SUP/DER-008-14/07/1998

Altera a DTM-SUP/DER-013-10/09/96, que regulamenta procedimentos relacionados a diárias pagas aos servidores do DER, nos termos da legislação vigente. (1.1)

SENHOR CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES REGIONAIS E PROCURADOR DE AUTARQUIA CHEFE

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º – O artigo 4º da DTM - SUP/DER-013-10/09/96, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º – Dos atestados de diárias deverão constar, obrigatoriamente, o VISTO, em suas respectivas áreas de atuação, dos Diretores de Diretorias, de Divisões Regionais, do Procurador de Autarquia Chefe, dos Diretores da DFF, do SVS, do SDG e do Chefe de Gabinete, competindo a este último, visar também os atestados dos Presidentes das Comissões Processantes.”

Artigo 2º – Fica revogada a DTM-SUP-006-06/07/98.

Artigo 3º – Esta DTM entra em vigor na presente data.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, aos
14 de julho de 1998.

ENGº SERGIO AUGUSTO DE ARRUDA CAMARGO
SUPERINTENDENTE

Ver DTM(s):
DTM-SUP/DER-013-10/09/1996
DTM-SUP/DER-006-06/07/1998